



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.710, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para suportar os gastos que advirão com o Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Planejamento/SEP-DADE, destinado ao monumento "CONSCIÊNCIA" alusivo ao município verde e azul, conforme abaixo consignado:

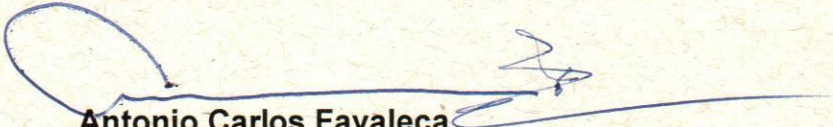
02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0025.1.036– CONSTRUÇÕES E APLIAÇÕES - TURISMO
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0298)
FR – 02 – Transferência e Convênios Estaduais
Valor da Suplementação: R\$ 198.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Convênio firmado com o Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Planejamento - SEP/UAM, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

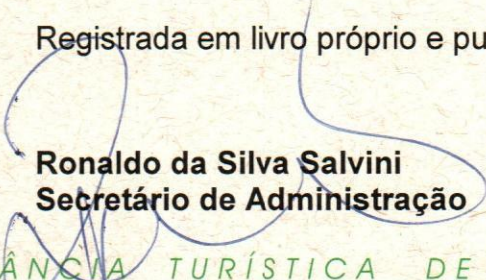
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de maio de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração